



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

ENTÓGRAFO DE LEI Nº 1.890, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.776/
91 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos X e XI, do art. 3º da Lei nº
1.776/91, alterado pela lei nº 1.883/93, passarão a vigorar com
as seguintes redações:

"Art. 3º - Idem, idem,

I ao IX - Idem, idem,

X - SECRETARIA DE OBRAS, AÇÃO URBANA E MEIO*
AMBIENTE:

a - Idem idem,

b - Idem, idem,

c - Idem, idem,

d - Idem, idem,

e - Idem, idem,

f - Idem, idem,

g - Idem, idem,

h - Setor de Construção Civil.

"Art. 2º - Acrescenta parágrafo no art. 13, da Lei
nº 1.776/91, alterado pela Lei nº 1.883/93, o qual terá a seguin-
te redação:

"Art. 13 - Idem, idem,

I - Idem, idem,

II - Idem, idem,

§ 1º - Idem, idem,

§ 2º - Idem, idem,

§ 3º - Idem, idem,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

<u>Item:</u>	<u>Cargo:</u>	<u>Quantitativo:</u>	<u>Símbolo:</u>
23	Chefe do Setor de Construção Civil	-01-	CDS-6

Art. 6º - Ficam extintos os cargos de Pedagogo, constantes do anexo VII, que trata do Quantitativo de Cargos e Vagas por Grupo Operacional da Lei nº 1.776/91.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 1.993.



ELISEU OLIVEIRA FILHO

- Presidente -



IRAN GERALDO PAES LEME

- 1º Secretário -